



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de fevereiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 126/15-C

Ref.: OF. SGP-12 nº 00352/2014

DOCREC

200/2015

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela São Paulo Turismo S.A. e pelas Secretarias Municipais de Cultura e do Verde e do Meio Ambiente, relativas ao Projeto de Lei nº 527/13, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.



PAULO MASSI DALLARI
Secretário Substituto
Secretaria do Governo Municipal

Ao

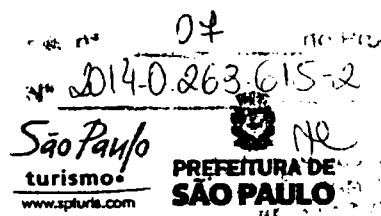
Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/MN/bam
Resp 527-13

Protocolo Legislativo - SGP-22
27/02/2015 14:24:27



CÓPIA

São Paulo, 07 de março de 2014

Ref.: Memorando 088/2014 – ATL III

NOTA TÉCNICA

CÓPIA

A São Paulo Turismo, como empresa de turismo e eventos da cidade de São Paulo, tem como missão posicionar e promover a cidade de São Paulo como a capital dos negócios, conhecimento e entretenimento da América Latina, e busca sua consolidação como destino turístico, vanguardista e cultural para ampliar a movimentação dos diversos setores da economia e a qualidade de vida dos cidadãos.

Para o perfeito cumprimento dessa missão, as políticas adotadas para o planejamento do Turismo da cidade de São Paulo seguem as diretrizes estabelecidas pelo Platum, Plano de Turismo Municipal da Cidade de São Paulo, Instituído pela Lei Municipal nº11.198/92. A atual edição, 2011-2014, foi elaborada por técnicos especializados com participação e anuência do Conselho Municipal de Turismo (Comtur). Uma das propostas do eixo "Estruturação da Oferta Turística" do "Macroprograma de Planejamento e Estruturação" é a ampliação e conservação da sinalização turística da cidade, incluindo a sinalização turística para pedestres.

Nesse sentido, em 2012 a São Paulo Turismo, juntamente com a Secretaria Municipal de Transportes, através da Companhia de Engenharia de Tráfego e da Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento do Patrimônio Histórico e o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo vem trabalhando juntas para concepção e implantação do Projeto para sinalização turística para pedestres na região central da cidade.

Desde então, e após uma série de estudos e tratativas com diversos outros órgãos e Instituições, foi desenvolvido um sistema baseado nas diretrizes do Guia Brasileiro de Sinalização Turística, composto por três tipos de placas: Placas Indicativas, que direcionam os turistas e visitantes aos atrativos turísticos; Placas Interpretativas externa de monumento: fixadas em um suporte em frente ao atrativo, ou diretamente na fachada do imóvel, apresentando informações básicas sobre o bem em português, inglês e espanhol e com um *QR Code* que direciona o usuário a uma página alimentada pela São Paulo Turismo e que apresentará ainda mais informações sobre o respectivo equipamento, além de permitir maior autonomia ao deficiente visual ao acesso do conteúdo da placa; e Placas Interpretativas de região – implantada em áreas abertas, de grande circulação de turistas, contendo informações gerais em três idiomas, situando a região ou sítio no contexto urbano, histórico e turístico, indicando os atrativos do entorno no mapa e também com *QR Code*.

Esse projeto encontra-se em fase de conclusão, com a instalação das placas previstas para início ainda no mês de março/14. Ao todo, serão 72 atrativos contemplados. O projeto é financiado com verba proveniente de Convênio firmado entre a Prefeitura de São Paulo e Ministério do Turismo, com a SPTuris como interveniente executora.

Isso posto, é do entendimento da SPTuris que alguns pontos devem ser considerados com especial atenção:

CÓPIA

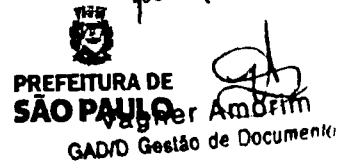
CÓPIA



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

- Já existindo um sistema de sinalização turística da cidade que utiliza a tecnologia do QR Code para informação, não deve haver outro, de mesma origem (administração pública municipal) e para o mesmo fim, que conflite ou concorra. Considerando que a atual sinalização está, nesse momento, restrita ao centro de São Paulo, a proposta de Lei pode ser útil para complementar e expandir a sinalização turística para pedestres para as demais áreas da cidade, desde que seguindo os critérios adotados pela SPTuris para este fim;
- Não identificamos quais foram os critérios adotados para a determinação dos idiomas, já que não representam – em sua totalidade. São Paulo recebe mais turistas que falam Italiano, que Coreano, por exemplo. É fundamental considerar os idiomas Inglês e espanhol e os demais serem definidos por estudo de demanda;
- Hoje já existe tecnologia que tende a deixar o uso do QR Code obsoleto em curto prazo. É o caso da "Realidade Aumentada" ou "Realidade Ampliada". Atrelar uma Lei a um recurso tecnológico específico pode condená-la ao desuso.



São Paulo, 25 de setembro de 2014

Ref.: 231/14 - ATL III

CÓPIA

O projeto de Lei em questão não apresenta riqueza de elementos suficientes e necessários que permitam estimar o impacto orçamentário-financeiro gerado com a aprovação da propositura. Para estimativa adequada, faz-se necessário esclarecer itens como:

- Quais são os critérios para definição de um local de interesse de informação dos munícipes e dos turistas? Quantos são esses locais? A análise de pertinência da relevância do ponto pode ser subjetiva, de forma que a SPTuris pode entender que o número de locais é superior, ou inferior ao pretendido pela Lei, de forma que estimar custos sem essa informação pode ser pouco cauteloso.

- O projeto de Lei diz que nos locais de interesse será fixado um painel em base. Quais são as características pretendidas para esse painel e base? O projeto desenvolvido pela SPTuris prevê uma estrutura em base de aço inox e vidro temperado, adesivado internamente. O custo unitário pago pela estrutura completa foi de R\$2.000,00 (dois mil reais), que pode ser tratado como valor para referência. Entretanto, é necessário acrescentar os custos de historiador/jornalista para produção do conteúdo, construção de plataforma web para inserção do conteúdo a ser disponibilizado através da leitura do QR Code, tradução do conteúdo para quantos idiomas for julgado pertinente, domínio para site, diagramação, programação e demais itens necessários para atender as especificidades do projeto, não detalhadas no projeto de Lei, tais como fotos, vídeos e etc.

Esclarecemos que o QR Code é um código de barras que encaminha o leitor a um texto específico (e que não pode ser editado) ou a um link de um website. Encaminhando a um texto específico, deverá haver um código para cada conteúdo em cada idioma. Caso o conteúdo conduza a um website, este pode ser traduzido para qualquer idioma, sem que haja um limite.


Fernanda Ascar

Gerente de Planejamento e Estruturação do Turismo



São Paulo
turismo
www.spturis.com

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

fls. 12.
Vagner Amorim
GAD/D Gestão de Documento

Do Processo 2014-0.263.615-2

CÓPIA

Em: 25/09/2014

À DPR-GAB,

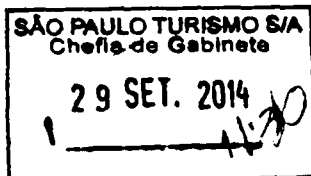
Senhora Chefe de Gabinete,

Encaminho parecer técnico da DTE
referente ao PL nº 527/13

Atenciosamente,

Luciane Leite

Diretora de Turismo e Entretenimento





São Paulo
turismo
www.spturis.com



Folha de Informação nº 13

Do Processo 2014-0.263.615-2

Em 29/09/2014

(a) 
Vagner Amorim
GAD/D Gestão de Documentos

A SRA. JUNE ALBERICI DE MELLO
ASSESSORIA ESPECIAL
SGM/ATL – CHEFIA

CÓPIA

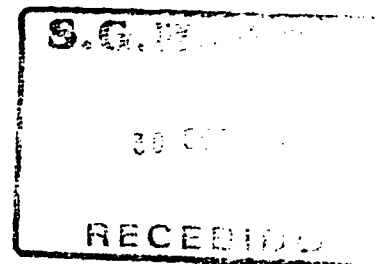
Prezada Senhora,

Atendendo o quanto requerido às fls. 09, encaminho os autos contendo as informações preparadas pela Diretoria de Turismo e Entretenimento desta SPTuris, constantes de fls. 11, para análise e prosseguimento .

1315 36/09/2014 09:09:09
MAR/D
SGM PROTOCOLO

São Paulo, 29 de setembro de 2014


ANNA LUIZA FONSECA
Chefe de Gabinete





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha de Informação n.º 16

do processo n.º 2014-0.263.615-2

em 14.10.2014

(a) *Fátima M. R. F. Antunes*
Fátima M. R. F. Antunes
Seção Técnica de Levantamento e Pesquisa
DPH/SMC

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei n.º 527/13, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que “dispõe sobre a criação do sistema QR Code de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo”.

STLP
Sr.ª Chefe

CÓPIA

Em relação aos questionamentos formulados pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo às folhas n.º 3, relativas ao Projeto de Lei n.º 527/13, informamos conforme segue:

1 – Qual a estimativa de gastos anuais caso a propositura fosse implementada?

Caso a presente propositura seja aprovada e implementada, a Prefeitura Municipal deverá arcar com a compra e a instalação de placas ou totens contendo os códigos, sua manutenção e/ou substituição (em situações de vandalismo e/ou desgaste das peças, uma vez que estariam expostas às intempéries), com a contratação de profissionais responsáveis pela elaboração dos textos a serem divulgados e de serviços de tradução para outros idiomas. Deverá arcar, também, com os custos de hospedagem dos dados a serem divulgados em bancos de dados ou sites, bem como com profissionais responsáveis pela atualização dos dados.

2 – Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto? Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

A São Paulo Turismo (SPTuris) elaborou um projeto de sinalização turística para a região central da cidade, implementado em 2014. O Departamento do Patrimônio Histórico (DPH) colaborou com esse projeto ao revisar os conteúdos dos textos com informações históricas sobre edifícios e pontos históricos da cidade, contratados pela SPTuris junto a profissionais especializados. Também orientou a empresa na concepção dos totens de sinalização, na escolha de seus materiais e na definição dos locais a serem implantados, de modo a não causar danos a edifícios tombados, nem prejudicar sua visualização e fruição. Uma vez aprovado o projeto pelo DPH, coube ao Conpresp analisá-lo e aprová-lo.

Entendemos que a aprovação da presente propositura se sobrepõe ao projeto implementado recentemente pela SPTuris, uma vez que o sistema QR Code já vem sendo utilizado nos totens implantados. Atualmente, o cidadão tem acesso a informações básicas expostas nos totens e, caso queira mais dados, pode acessá-los pelo

CÓPIA

sistema QR Code. Todas as informações estão disponíveis em português, inglês e espanhol.

Entendemos, ainda, que a divulgação das informações em cinco idiomas diferentes seria desnecessária e onerosa, uma vez que museus e instituições similares em diferentes partes do mundo utilizam apenas três idiomas: o local, além do inglês e espanhol, línguas estas amplamente difundidas atualmente.

A divulgação de informações turísticas no âmbito da Prefeitura de São Paulo é atribuição da SPTuris, cabendo a ela decidir, com base em estudos, quanto aos melhores suportes ou aplicativos para divulgação dessas informações.

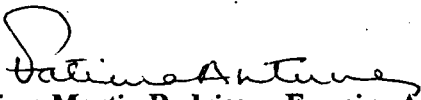
O QR Code, embora amplamente utilizado nos dias de hoje, é uma tecnologia que pode se tornar obsoleta em pouco tempo. Lembramos que há cerca de alguns anos, um projeto piloto de informações sobre obras de arte em logradouros públicos foi implantado experimentalmente no Parque Buenos Aires, utilizando a tecnologia Bluetooth, então inovadora.

Às folhas 14, questiona-se se a SMC “teria condições de implementar a medida, disponibilizando as informações pretendidas em todos os idiomas apontados pela propositura nos equipamentos sob sua administração.”

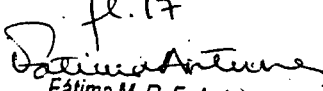
O DPH/SMC já disponibiliza informações sobre os equipamentos sob sua responsabilidade em sua página na Internet e no guia de programação mensal da SMC. Fazê-lo pelo sistema QR Code implicaria na confecção física dos códigos, sua instalação nos equipamentos culturais, na contratação de um sistema de manutenção e de tradutores para verterem para outros idiomas os textos atualmente divulgados em português. Decidir por sua implementação caberia aos seus gestores, com base em estudos sobre as demandas vindas do público e da disponibilidade orçamentária da pasta.

Era o que tínhamos a informar.

Em 14.10.2014.


Fatima Martin Rodrigues Ferreira Antunes
Socióloga
Seção Técnica de Levantamento e Pesquisa
Divisão de Preservação/DPH/SMC

2014.0.263.615-2

fl. 17

Fátima M. R. F. Antunes
Seção Técnica de Levantamento e Pesquisa
DPH/SMC

X

Diretoria da Divisão de Preservação
Arq. Marco Vinício

Encaminho processado elaborado pela Sec. Fátima Antunes sobre a matéria solicitada.
16/Outubro/2014

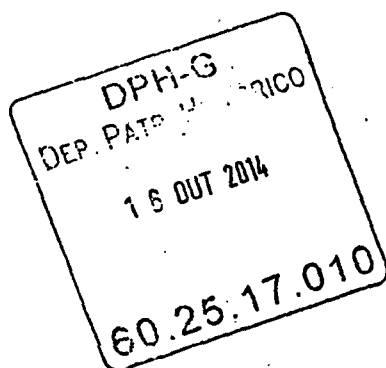
Valentim

Arq. Dalva Thomaz
Chefe da Seção Técnica - STLP
SMC/DPH/DP

DPH.

Sr. Diretor

Com a manifestação solicitada,
nos termos de cota às páginas 16 e 17,
para encaminhamento para análise do
Centro Cultural São Paulo e Departamento
de Expansão Cultural, conforme cota
à pag. 15 do Sr. chefe de gabinete da SMC.



Em 16.10.14

N.T.

Marco Antônio Oliveira Vaz
Diretor da Divisão de Preservação
DPH - SMC

Seguem fls. 18
Renata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Folha de informação nº 10

Do Processo 2014-0.263.615-2

em 16/10/2014 (a) *Renata*

INTERESSADO: SGM/ATL III

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 527/13 de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que “dispõe sobre a criação do sistema QR Code de informações turísticas, culturais e ambientais do Município de São Paulo”.

Centro Cultural São Paulo

Sr. Diretor

CÓPIA

Com a manifestação solicitada da Senhora Fátima Martim Rodrigues Antunes da STLP da Divisão de Preservação do DPH/SMC às folhas 16 e 17, solicitamos exame e manifestação do presente, conforme cota do Sr. Chefe de Gabinete de SMC às folhas 15, e, posterior encaminhamento para o Departamento de Expansão Cultural.

Atenciosamente,

NADIA SOMEKH
Diretora
DPH/SMC

/rle



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Do processo 2014-0.263.615-2

Folha de Informação nº 20

Maria Christina de Siquiera Rodrigues
RF: 705.881.1
CCSP/DIC

CÓPIA

Interessado: Centro Cultural São Paulo

Assunto: CMSP – PL 527/13 – dispões sobre criação do Sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo – Pedido de subsídios – Memo 231/14 – ATL III

Conforme solicitação de folhas 15, encaminhamos nossos subsídios para o encaminhamento da questão:

1. Qual a estimativa de gastos anuais caso a propositura fosse implementada?

O uso de códigos QR é livre de qualquer licença, sendo definido e publicado como um padrão ISO. Os direitos de patente pertencem à empresa Denso Wave, que decidiu não usá-los. O custo para sua impressão é relativamente barato já que utiliza duas cores (preto e branco) em alto contraste. Em impressos, não causa grande impacto porque pode ser utilizado em tamanho relativamente pequeno.

2. Quais as ações da Prefeitura Municipal que vêm ao encontro do pretendido pelo projeto?

O Centro Cultural São Paulo está criando um aplicativo para mediação das atividades, eventos e serviços da instituição para com o público. Aproveitando-se que o espaço já é uma Praça Digital, a ideia é oferecer também as informações e serviços necessários para o pleno aproveitamento do público.

3. Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?

O Centro Cultural São Paulo vê os dispositivos móveis como ferramentas também do empoderamento. Estar no espaço e com informações para melhorar o seu uso, possibilita não só o exercício pleno da cidadania, mas também a criação de usos inovadores para resignificações do espaço.

É possível utilizá-lo em uma vasta gama de serviços como por exemplo, para acesso de informações (lei de acesso, transparência), envio de mensagens para administração pública (e-mails e sms), geolocalização (mobilidade) ou mesmo uma página simples de web com informações essenciais.


MARCIO YONAMINE
Diretor da Divisão de Informação
Comunicação



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 21

do processo nº 2014-0.263.615-2
Interessado: Departamento de Expansão Cultural
Assunto: Criação do sistema de QR Code de informações turísticas, culturais e ambientais no município de São Paulo – PL 527/13.

SMC / Gabinete

Senhor Chefe de Gabinete

CÓPIA

Encaminhamos o presente com nossas respostas:

- 1) Qual a estimativa de gastos anuais caso a propositura fosse implementada?
A resposta do Departamento de Expansão Cultural coincide com a já exposta pelo DPH na folha 16.
- 2) Quais ações da Prefeitura Municipal que vem ao encontro do pretendido pelo projeto?
Desconhecemos ações que estejam atreladas ao projeto, além daquelas já expostas neste PA.
- 3) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?
Não há objeções por parte deste Departamento.

SP, 27/10/2014

Eduardo Augusto Sena
Diretor

Departamento de Expansão Cultural

DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - DEPAVE

do PA nº 2014-0.263.615-2

28/11/2014

Folha de Informação nº 27
ass: [assinatura]

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP.
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 527/13, que dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no MSP. Pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento.

SVMA-G-AJ

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

CÓPIA

INF. Nº

/2014

- Restituo o presente com as informações passadas pela Assessoria de Comunicação e Eventos – SVMA-ACE, sob fl. 026, em atenção ao solicitado sob fl. 024 por essa Assessoria Jurídica.

Com relação ao item-3, de fl. 03, no que tange a este Departamento, informo que entendemos ser o projeto de interesse inquestionável, tanto da Administração quanto dos munícipes e desde já propomos que as informações a serem disponibilizadas tomem por base o contido na publicação *Guia de Parques Municipais de São Paulo*, com aperfeiçoamentos futuros a serem introduzidos na pretendida formulação de sua 5ª edição.

No que tange aos itens-1 e 2, creio que o autor da proposta – Vereador Eduardo Tuma, através de sua Assessoria Técnica e outros setores da Administração Municipal, dispõem dos elementos requeridos para a informação devida.

03/12/2014

Engª Agrª Adriana Jadão
Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE
Diretora

ENGª AGRª Adriana Jadão
DEPAVE - G RF 788376 - 5
DIRETORA

SVMA - G

Assessoria Jurídica

Recebido em 14/00

Data 10/12/14

Assinatura
Mauro de Oliveira

RF. 639.653.4M
SVMA/G/AJ

Do PA nº 2014-0.263.615-2

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de lei nº 527/13 – Pedido de Subsídios

SVMA G - Assessoria Jurídica

Sr/ Sra Assessoria Jurídica

CÓPIA

Retorno o presente com a excusa.

Informamos que temos apenas disponível o conteúdo de todas as informações a serem disponibilizadas para o Guia dos Parques Municipais de São Paulo em língua portuguesa.

Para incluir este conteúdo no sistema QR Code em outros idiomas caberá aos gestores, com base nos estudos sobre as demandas vindas do público e da disponibilidade orçamentária desta pasta.

Atenciosamente,

São Paulo, 30 de Janeiro de 2015

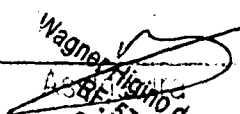

Renata Moraes
~~Renata Moraes~~ SVMA
RF. 814.773-6

Coordenação de Comunicação e Imprensa

SMVA/ACE

SVMA - G

16:50
30/01/15


Wagner Ribeiro dos Santos
RF. 572.500.3
SVMA-G/AJ

Do processo administrativo nº 2014-0.263.615-2, em 02/02/2015,

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 527/13, que dispõe sobre a criação do sistema QR Code de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

(a)

Maurício de Oliveira

RF. 639.653.4/1

SVMA.G/A.1

DEPAVE G

Senhora Diretora

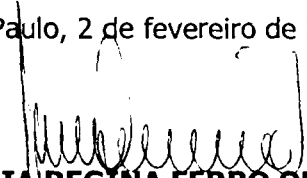
CÓPIA

Considerando que SVMA/ACE e esse departamento são favoráveis ao projeto de lei em tela, pedimos, então responder objetivamente:

- 1) Qual a estimativa de gastos para a implementação da medida, considerando que a atribuição seria dos gestores dos parques, conforme declarado por SVMA/ACE, às fls. 29?
- 2) O DEPAVE já tem alguma iniciativa no sentido de disponibilizar informações sobre parques por meio do QR Code ou outra semelhante?
- 3) Esse Departamento é a favor do texto do mencionado projeto de lei?

Pedimos retorno do presente até o próximo dia 6 de fevereiro.

São Paulo, 2 de fevereiro de 2015.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ

Procuradora do Município

OAB/SP nº 60.468

Assessoria Jurídica – SVMA.G

RECEBIDO

DEPAVE - G/EX 15

02/02/15



DE ACORDO.


VANESSA ANDREOLI

Procuradora do Município

OAB/SP 197.983

Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES - DEPAVE

do PA nº 2014-0.263.615-2

03/02/2015

Folha de informação nº 37

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO – CMSP.
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 527/13, que dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no MSP. Pedido de subsídios da Comissão de Finanças e Orçamento.

SVMA-G-AJ

Sra. Chefe da Assessoria Jurídica

CÓPIA

INF. Nº

/2015

Em atenção à cota de fl. 030, dessa Assessoria Jurídica, informo o que segue:

- 1) Que pese a informação da Assessoria de Comunicação Externa – SVMA-ACE, sobre a atribuição aos gestores dos parques, da estimativa de custos para a implementação da medida tratada no PL em discussão, ratificamos nossa informação de fl. 027, de que o autor da proposta – Vereador Eduardo Tuma, através de sua Assessoria Técnica, e outros setores da Administração Municipal – órgãos turísticos e culturais, dispõem de maiores e melhores elementos requeridos para a informação devida. Em nossa Secretaria cremos que, talvez, a SVMA-ACE, possa dar algum suporte.
- 2) O DEPAVE somente tem condições de oferecer para disponibilização no QR Code, as informações reunidas na publicação *Guia de Parques Municipais de São Paulo*, a partir da formulação de sua 5ª edição, em curso.
- 3) Não temos nada a acrescentar a respeito do texto de fl. 04, do Projeto de Lei.

Somos favoráveis, portanto.

Talvez os órgãos turísticos e culturais do Município, tenham algumas observações sobre o artigo 3º, sobre em quais línguas deverão ser disponibilizadas as informações, tendo em vista o que, habitualmente, é adotado em outras localidades e ainda, os custos envolvidos.

S.V.M.A - G
Assessoria Jurídica

Recebido às 1340 horas

Data 03/02/15

ASSINATURA

Maurício de Oliveira

RF 639.953.4º
SVMA G/AJ

05/02/2015

Engª Agrôn. Adriana Jadão

Departamento de Parques e Áreas Verdes – DEPAVE
Diretora

Do p.a. 2014-0.263.615-2, em 06/02/2015,

(a) _____

Maria Augusta Sanin
RF 577.903.1.04
S/1A - G - AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 527/13, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que "dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo". Pedido de subsídios.

SVMA G

Senhor Secretário

CÓPIA

Trata-se de solicitação de subsídios formulada pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo sobre o Projeto de Lei nº 527/13, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que "dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo".

Em suma, a proposta cria o QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no município de São paulo e determina a fixação de seu painel em local com visibilidade e fácil acesso e deverá obrigatoriamente constar em português, inglês, espanhol, francês, japonês, mandarim, coreano e alemão e outras línguas, a critério dos órgãos turísticos e culturais.

SGM/ATL indaga, especificamente, se esta pasta teria condições de implementar a medida em todos os idionmas indicados na propositura.

O expediente foi encaminhado ao DEPAVE e à Coordenação de Comunicação e Imprensa para análise e manifestação.

DEPAVE mostra-se favorável à iniciativa mas ressalta que só detém condições de fazer inserir as informações reunidas na publicação Guia de Parques



Do p.a. 2014-0.263.615-2, em 06/02/2015,

Municipais de São Paulo, a partir de sua 5ª edição, em português.

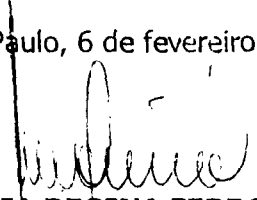
(a)

Maria Augusta Santos
RF 577.903.1.94
CIMA - G - AJ

Sob o ponto de vista jurídico, apontamos que a iniciativa implica realização de despesas, não tendo sido indicada a respectiva fonte de recursos, caracterizando-se violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, ante a manifestação do DEPAVE quanto ao mérito da propositura, nada temos a opor, com a observação feita ao artigo 3º.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2015.


MARIA REGINA FERRO QUEIROZ

Procuradora do Município
OAB/SP nº 60.468
SVMA/AJ

CÓPIA

De acordo.


VANESSA ANDREOLI

Procuradora do Município
OAB/SP 197.983
Chefe da Assessoria Jurídica - SVMA.G

Do p.a. 2014-0.263.615-2, em 06/02/2015,

(a)

Marina Augusta Santos
RF 677.903.1-04
S.S.1A - G - AJ

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 527, 15, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, que "dispõe sobre a criação do sistema QR CODE de informações turísticas, culturais e ambientais no Município de São Paulo". Pedido de subsídios.

SGM/ATL

Senhora Assessoria Especial

CÓPIA

Encaminho o presente, com as considerações do DEPAVE e da Assessoria Jurídica desta Pasta acerca do projeto de lei em tela e minha posição favorável a respeito, com a observação feita ao artigo 3º da propositura.

São Paulo, de fevereiro de 2015.


WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente